

Emenda

Dê-se ao artigo 1.º do Projeto de lei n.º 693, de 1987, a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Arnadeu Odório de Souza" a Escola Estadual de 1.º Grau Jardim Inianur III, em Diadema."

Adotada a emenda supra opinamos pela aprovação do projeto em exame.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões, em

a) Randal Juliano Garcia, Relator

Aprovado o parecer do relator, favorável à proposição, com emenda.

Sala da Comissão, aos 2-12-87.

a) FERNANDO LEÇA — Presidente

Fernando Leça — Luiz Olinto Tortorello — Expedito Soares — Ary Kara — Lobbe Neto — Rubens Lara — Vicente Borra.

(Publicado no D.A. de 28-4-88)

PROJETOS DE LEI**Projeto de lei n.º 219, de 1988**

Denomina estabelecimento de ensino.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Alfredo Mesquita" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) de Vila Nova, em Angaturama.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Via o presente projeto de lei prestar uma justa homenagem póstuma a Alfredo Mesquita, cuja vida, ligada ao mundo da arte cênica, o fez respeitado e admirado.

Sobre essa ilustre personalidade, cabe transcrever aqui palavras de Nilo Scailzo, publicadas em "O Estado de São Paulo":

"Ninguém poderá estudar a evolução do teatro brasileiro nestes últimos 50 anos se não tomar como ponto de referência o profícuo trabalho desenvolvido por Alfredo Mesquita, como criador e diretor do EAD, responsável pela formação de atores de grande expressão, e como homem devotado a todos os assuntos e meandros de arte cênica e da cultura em geral. Em suma, o moderno teatro brasileiro está diretamente associado ao nome de Alfredo Mesquita, que compreendeu, já no fim da década de 30, a necessidade de se proceder a renovação da arte cênica nacional, dando aos atores condições que lhes permitissem transpor os estreitos limites do teatro assentado na pura e simples capacidade de improvisação.

Formado no espírito da melhor tradição francesa — o professor Robert Garnie foi um de seus mestres mais estimados — Alfredo Mesquita alicenciou seus estudos de teatro e literatura com cursos especializados, que haveriam de lhe ser de grande proveito no trabalho a que iria entregar-se como crítico de teatro, como escritor, como teatrólogo, como professor e como diretor. Os que acompanharam de perto sua atuação à frente da EAD, como colegas e aprendizes, podem aquilatar a dívida contrada pela escola com seu criador: conjugavam-se em seu espírito amorosismo e profissionalismo. Saídos em sua maioria das mais diversas áreas — bancários, escriturários — os alunos dedicavam-se à escola com o prazer e o entusiasmo de amadores, mas submetiam-se de bom grado às regras do profissionalismo, sobretudo à disciplina que sabiam, pelo exemplo de seu diretor, ser condição primeira para o êxito da carreira escolhida.

Homem de cultura, Alfredo Mesquita procurava atualizar seus conhecimentos valendo-se de seu incontestável espírito crítico e seu refinado gosto.

Vanguarda e tradicionalismo, universalismo e nacionalismo não se opunham na EAD. Os alunos tinham meios de compreender tanto a importância de Brecht como a de Martins Pena. "Esperando Godot" foi encenada pela primeira vez no Brasil em 1952, no reatino da escola, no velho sobrado da rua Maranhão, erguido de um debate aberto em que o público, formado de estudantes e atores profissionais, debateu longamente a famosa e estranha peça. Tudo graças à visão do diretor de escola, que aliava informação ao descortino crítico.

Intellectual interessado nos diversos ramos da vida cultural, Alfredo Mesquita deixou nos livros que escreveu sem muito alarde a prova eloquente de sua autêntica vocação literária. Sente-se, sobretudo na coleção de contos publicada. A inequívoca modernidade que reveste as criações do escritor.

A morte de Alfredo Mesquita sensibilizou muito de seus ex-alunos e amigos que, comovidos, lembravam sua atuação à frente da Escola de Arte Dramática.

Como se verifica, Alfredo Mesquita merece ter o seu nome perpetuado em um estabelecimento escolar de nosso Estado, como um exemplo a ser seguido pelas futuras gerações.

Sala das Sessões, em 27-4-88

a) Waldemar Chibaci

DESPACHOS**Mção n.º 66, de 1987**

Despacho

Rejeitada a Mção.

Argue-se.

Em 27-4-88

a) LUIZ BENEDICTO MÁXIMO — Presidente

Mção n.º 240, de 1988

Despacho

Rejeitada a Mção.

Argue-se.

Em 27-4-88

a) LUIZ BENEDICTO MÁXIMO — Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS**Decisões da Mesa**

De 27-4-88

No Processo RG 3552/82 (Apenso Protocolado 2014/88) Em que Elza Maria de Souza Jordão, requer readmissão, no cargo de Agente Legislativo de Administração, decidindo, com fundamento no disposto no artigo 37 da LC 180/78 deferir o pedido (Decisão 242/88).

No Protocolado 2299/88 — em que Roberto Monteiro, RG 3.096.145, requer readmissão na função-atividade de Oficial Legislativo, decidindo indeferir o pedido, em face da inexistência de compatível previsão legal e em consequência determinar o arquivamento. (Decisão 243/88).

Excluindo:

Da publicação de 27-4-88 a Decisão 218/88, de nomeação de Nelly Yuriko Yoshimura, RG 8.633.697.

Autorizando:

Nos processos RGs 5.909/76; 17494/84; 5607/87 e 6313/87, a revalorização dos auxílios neles referidos e a despesa decorrente, nos termos das informações do Departamento Técnico de Finanças. (Decisões 212, 238, 239, 237 e 241, de 1988).

Decisão 233/88

Expediente S/N.º, de 13-4-1988

Interessado — Diretoria Geral. Assunto — Concursos Públicos realizados para o provimento de cargos do QSAL, ainda com prazo de validade e candidatos habilitados a serem aproveitados — Proposta de prorrogação pelo período de 1 (um) ano — Autorização.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, examinando o expediente epigrafado, e considerando a fundamentada justificativa expedida pelo Senhor Diretor Geral, que é adotada, Decide Autorizar a prorrogação pelo período de 1 (um) ano, a partir das respectivas datas de vencimento, dos Concursos Públicos realizados para provimento de cargos do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa, e que ainda apresentam candidatos habilitados a serem aproveitados, na seguinte conformidade:

Concursos Públicos realizados para Provimento de Cargos do QSAL, com Candidatos Habilitados a serem Aproveitados:

	Prazo de Validade:
1) Agente Técnico de Relações Públicas	12-5-1988
2) Agente Legislativo de Desenho	12-5-1988
3) Agente Técnico Legislativo de Documentação e Biblioteca	12-5-1988
4) Auxiliar Técnico da Mesa	12-5-1988
5) Secretário de Comissão Parlamentar	14-5-1988
6) Agente Legislativo de Cerimonial e Relações Públicas (Inglês — Francês — Alemão — Italiano)	14-5-1988
7) Agente Legislativo de Telecomunicações	14-5-1988
8) Agente Legislativo de Serviços Auxiliares (Elevadores)	20-6-1988
9) Agente Legislativo de Serviços Auxiliares (Marcenaria e Carpintaria)	20-6-1988
10) Agente Legislativo de Serviços Auxiliares (PABX)	20-6-1988
11) Agente Legislativo de Serviços Auxiliares (Copa e Bar)	20-6-1988
12) Agente Legislativo de Serviços Auxiliares (Garagem)	20-6-1988
13) Agente Legislativo de Enfermagem Auxiliar	20-6-1988
14) Recreacionista	20-6-1988
15) Auxiliar de Lactário	20-6-1988
16) Cozinheiro	20-6-1988
17) Auxiliar de Cozinha	20-6-1988

Decisão 235/88

Processo RG 5.740/87

Interessado — Diretoria Geral

Assunto — Concurso público para provimento de cargos vagos existentes no QSAL — Proposta n.º 21/88 e Processo Seletivo Especial apresentada pela Fundação "Carlos Chagas" — Minuta do decorrente contrato de prestação de serviços técnico-especializados.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, examinando a matéria versada no Processo RG n.º 5.740/87, e considerando a manifestação do Senhor Diretor Geral, decide:

I — Autorizar a realização de Concurso Público para provimento de cargos vagos existentes no Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa — QSAL, de: Agente Legislativo de Serviços Auxiliares — Ar Condicionado, Barbearia, Eletricidade, Máquinas de Escritório, Mecânica, Pintura, Portaria e Tapeçaria; Agente Legislativo de Administração; Agente Legislativo de Controle de Som; Agente Legislativo de Fotomicrografia; Agente Legislativo de Telefonia e Cronometria; Agente Legislativo de Tesouraria; Taquígrafo de Debates; Agente Técnico Legislativo — Médico; Agente Técnico Legislativo — Cirurgião Dentista; Agente Técnico Legislativo de Finanças e Contabilidade; Auxiliar Técnico de Diretoria Geral; Revisor de Debates e Pesquisador Jurídico e Processo Seletivo Especial para provimento de cargos de Agente Técnico Legislativo Médico; Auxiliar Técnico de Diretoria Geral; Agente Técnico Legislativo de Finanças e Contabilidade; Revisor de Debates e Agente Legislativo de Administração, mediante transposição da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo;

II — aprovar as normas estabelecidas para a realização do aludido Concurso Público, constantes da Proposta n.º 21/88, apresentada pela Fundação "Carlos Chagas";

III — Deferir a contratação da Fundação "Carlos Chagas", com base no inciso V, do artigo 24 da Lei n.º 89, de 27-12-1972, para a realização do Concurso Público de que se trata, aprovando, em consequência, a Minuta do decorrente contrato de prestação de serviços técnico-especializados

IV — Delegar competência, ao Senhor Diretor Geral, para representar a Assembleia Legislativa na celebração do correspondente instrumento contratual; e

V — Autorizar, finalmente, as despesas decorrentes, à vista da disponibilidade de recursos orçamentários, de acordo com a informação de responsabilidade do Departamento Técnico de Finanças

Processo RGE 21.363/85

Contratante — Alesp

Contratada — Café Wenzel Ltda.

Objeto — Autorização de reajuste de preços, nos termos vigentes do item 7.2 da Cláusula VII. Em razão disso, passa a vigorar com a seguinte redação a Cláusula VII:

A partir de 28-1-88:

CLÁUSULA VII

7.2 — A despesa total com a execução do presente contrato, estimada em Cz\$ 959.395,59, passa a ser de Cz\$ 1.026.144,09, correndo a despesa à conta do Elemento Econômico — 3.1.2.0 — Material de Consumo — Item 90 — Outros Materiais de Consumo.

A partir de 17-3-88:

CLÁUSULA VII

7.2 — A despesa total com a execução do presente contrato, estimada em Cz\$ 1.026.144,09, passa a ser de Cz\$ 1.048.221,09, correndo a despesa à conta do Elemento Econômico — 3.1.2.0 — Material de Consumo — Item 90 — Outros Materiais de Consumo.

A partir de 1.º-4-88:

CLÁUSULA VII

7.2 — A despesa total com a execução do presente contrato, estimada em Cz\$ 1.048.221,09, passa a ser de Cz\$ 1.069.879,09, correndo a despesa à conta do Elemento Econômico 3.1.2.0 — Material de Consumo — Item 90 — Outros Materiais de Consumo. (Decisão 236/88).

Processo RGE 7.608/87

Contratante — Alesp

Contratada — Jorge & Cia. Ltda. Importador — Distribuidor

Objeto — Autorização de reajuste de preços, nos termos vigentes na Cláusula XV, a partir de 1.º-2-88, passando a vigorar com a seguinte redação a Cláusula XV:

CLÁUSULA XV

O valor total do presente contrato, estimado em Cz\$ 192.811,20, passa, em virtude do reajuste acima, a ser de Cz\$ 265.202,16, correndo a despesa à conta do Elemento Econômico 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros e Encargos — Subelemento Econômico 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos — Item 80 — Conservação e Manutenção em Geral. (Decisão 240/88);

Despachos da Diretoria Geral

De 25-4-88

Apostilando:

o título de nomeação de Marisa Matarazzo Penha, RG 5.645.404/SP, para declarar que o cargo que ocupa, em comissão, ficou mantido, a partir de 21-3-88, no padrão "11-B", da Tab. I da EV

3, com a vantagem pessoal incorporada ao seu patrimônio para todos os efeitos legais, em virtude da incorporação da gratificação de representação de Secretário Parlamentar, nos termos da LC 406/85 e com base nos artigos 4.º, 5.º e 7.º da LC 453/86;

o título de nomeação de Anita Bergner Tavares de Lima, RG 3.934.181/SP, para declarar que o cargo que ocupa, em caráter efetivo, ficou mantido, a partir de 17-3-88, no padrão "29-B", da Tab. I da EV 3, com a vantagem pessoal incorporada ao seu patrimônio para todos os efeitos legais, em virtude da incorporação da diferença do valor da gratificação de representação de Auxiliar de Serviço de Gabinete I, para o valor da gratificação de representação de Consultor Técnico, nos termos do artigo 1.º, inciso III e IV da LC 406/85;

o título de nomeação de José Ferreira Carneiro, RG 15.893.119/SP, para declarar que o cargo que ocupa, em caráter temporário, ficou mantido, a partir de 3-1-88, no padrão "17-B", da Tab. I da EV 1, com a vantagem pessoal incorporada ao seu patrimônio para todos os efeitos legais, em virtude da incorporação da gratificação de representação de Auxiliar de Serviço de Gabinete I, nos termos da LC 406/85 e com base nos artigos 4.º, 5.º e 7.º da LC 453/86,

para declarar que o cargo que o Senhor José Ferreira Carneiro, RG 15.893.119/SP, ocupou, em caráter temporário, ficou assim enquadrado: a partir de 6-6-85, no padrão "13-B", da Tab. I da EV 1, face a aplicabilidade da LC 505/87, por haver obtido o seu 1.º (primeiro) adicional por tempo de serviço: a partir de 1.º-7-85, no padrão "14-B", da mesma Tab. e EV, por força da LC 404/85; a partir de 1.º-9-85, no padrão "15-B", da mesma Tab. e EV, tendo em vista a aplicação do conceito avaliatório obtido no exercício de 1985, segundo consta do processo RG 16.370/85 e com base na decisão 279/85; a partir de 6-2-86, o cargo de igual denominação, que também exerceu, em caráter temporário, ficou enquadrado no padrão "15-B", da Tab. I da EV 1, nos termos da LC 180/78, com a nova redação dada pelo parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 4.º da LC 318/83 e com base na decisão 382/85, da Mesa, exarada no processo RG 17.066/84 e à vista da decisão 114/88, da Mesa, constante do processo RG 7.041/87; a partir de 1.º-9-86, no padrão "17-B", da mesma Tab. e EV, face ao que dispõem os artigos 1.º, 6.º e 8.º da LC 514/87; e o cargo que hoje ocupa, em caráter temporário, a partir de 5-2-88, ficou enquadrado no padrão "9-B", da Tab. I da EV 2, por força do artigo 117 da LC 180/78, com a nova redação dada pelo parágrafo 1.º, inciso III do artigo 4.º da LC 318/83 e artigo 170 da citada LC 180/78, com a vantagem pessoal incorporada aos seus vencimentos para todos os efeitos legais, nos termos da LC 406/85, em virtude da incorporação da gratificação de representação de Auxiliar de Serviço de Gabinete I, à vista da decisão 174/86, da Mesa, constante no processo 18.708/83.

De 26-4-88

Nos Processos:

RG 1505/88; RG 10906/87; RG 7846/87; RG 12565/86; RG 1149/88; RG 8978/87; RG 170/88; RG 162/88; RG 10490/87; RG 18137/86; RG 11175/87; RG 8253/87; RG 9841/87; RG 10034/87; RG 10035/87, onde figuram como sindicados: Walter José da Cruz, RG 7.109.304/SP; Fernando Tadeu Duarte, RG 7.361.625/SP; Ademir Martins de Oliveira, RG 8.424.298/SP; Clóvis de Souza, RG 9.235.713/SP; Lázaro Bogini, RG 3.450.502/SP; Adão Bonfim da Silva, RG 4.176.811/SP; Carlos Edson Pereira, RG 6.027.502/SP; Alfredo Pinheiro de Souza, RG 4.307.636/SP; Gerson Luiz Bastazzini, RG 10.856.469/SP; determinando o arquivamento dos autos.

Apostilando:

o título de nomeação de Alberto Tebaldi, RG 6.713.030/SP, para declarar que o cargo que ocupa em caráter temporário, ficou mantido, a partir de 8-4-88, no padrão "13-B", da Tab. I da EV-2, com a vantagem pessoal incorporada ao seu patrimônio para todos os efeitos legais, em virtude da incorporação da gratificação de representação de Auxiliar de Serviço de Gabinete I, nos termos da LC 406/85 e com base nos artigos 4.º, 5.º e 7.º da LC 453/86;

o título de nomeação de Helenita Helena Codato Polamartschuk, RG 11.815.033/SP, para declarar que o cargo que ocupa em caráter efetivo, ficou mantido, a partir de 19-1-88, no padrão "9-B", da Tab. I da EV-2, com a vantagem pessoal incorporada ao seu patrimônio para todos os efeitos legais, em virtude da incorporação da gratificação de representação de Auxiliar de Serviço de Gabinete I, nos termos da LC 406/85 e com base nos artigos 4.º, 5.º e 7.º da LC 453/86;

o título de nomeação de Maria Izabel dos Santos, RG 9.013.441/SP, para declarar que o cargo que ocupa, em comissão, ficou mantido, a partir de 5-4-88, no padrão "16-B", da Tab. I da EV 4, com a vantagem pessoal incorporada ao seu patrimônio para todos os efeitos legais, em virtude da incorporação da gratificação de Chefe de Expediente de Gabinete, nos termos da LC 406/85 e com base nos artigos 4.º, 5.º e 7.º da LC 456/86;

o título de nomeação de Aloisio Olair Paschoal, RG 3.624.092/SP, para declarar que o cargo que ocupa, em comissão, ficou mantido, a partir de 12-4-88, no padrão "17-B", da Tab. I da EV 3, com a vantagem pessoal incorporada ao seu patrimônio para todos os efeitos legais, em virtude da incorporação da gratificação de representação de Secretário Parlamentar, nos termos da LC 406/85 e com base nos artigos 4.º, 5.º e 7.º da LC 453/86.

No Processo RG 962/64, formulado por Carmem Ignez Carvajal do Amaral Gurgel, RG 5.832.145/SP, referente ao pagamento de licença-prêmio não gozada pelo funcionário José Balduino do Amaral Gurgel, já falecido, indeferindo o pedido.

Revogando a Tomada de Preços 07/88 (Processo RGE 145/88), com base na segunda parte do artigo 37 da Lei 89/72, (aquisição de 16 auto-falantes e outros materiais) tendo em vista a discrepância de preços entre a estimativa e a proposta, bem como o fato de que o prazo de validade da proposta já está esgotado.

Despachos da Subdiretoria Geral

De 25-4-88

Concedendo:

à vista do pronunciamento da Divisão de Assistência Médica, licença gestante à Charlotte Chuahy Alves Silva, RG 8.612.736/SP, 120 (cento e vinte dias), a partir de 7-4-88.

Decisão da Comissão Permanente de Licitação, de 27-4-88

Tomada de Preços 19/88 — RGE 2150/88.

Relativa à aquisição de 150 fitas multi uso, referência 512.448, para máquina de escrever eletrônica Olivetti ET 121 e outros, conforme especificações.

Desclassificando a empresa Olivetti do Brasil S.A., por desatender ao item 2 das observações do Edital (garantia da validade de uso das fitas adquiridas pelo prazo mínimo de 12 meses).

Comunicado da Comissão Permanente de Licitação, de 28 de abril de 1988

Comunicamos que, no dia 29 de abril de 1988, às 15 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, serão abertos os Envelopes n.º 2 (Proposta) das empresas habilitadas na Concorrência 1/88, cujo objeto é a exploração dos serviços de restaurante e lanchonete do Palácio "9 de Julho".

Retificações:

Na publicação de 27-4-88, nos Despachos da Diretoria Geral, em nome de Maria Helena Silva, onde se lê: RG 8.992.989/SP, leia-se: RG 8.992.898/SP.

Na publicação de 27-4-88 referente as Decisões da Mesa, de n.º 214/88, onde se lê: Cz\$ 533.280,00, leia-se: Cz\$ 633.280,00.

COMUNICADO DA DIRETORIA GERAL

Aos interessados em participar de licitações promovidas pela Assembleia Legislativa

Com o objetivo de melhor ordenar as licitações realizadas por esta Secretaria, a Diretoria Geral comunica aos interessados que, a partir